

DECRETO Nº 061/2021 DE 08/12/2021.

**“Convoca à 3ª Conferência Municipal de Educação de Simplício Mendes e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, Estado do Piauí, **Marcio José Pinheiro de Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e acatando deliberação do Fórum Nacional de Educação-FNE e observando o artigo 6º parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.036/2015 que estabelece a realização de Conferência Municipal de Educação de Simplício Mendes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Educação de Simplício Mendes a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2021, na Escola Municipal Álvaro Mendes, situada na Rua Matias Gomes, 751, com o tema: **"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira"**.

**Art. 2º** - As conferências municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

**Art. 3º** - São objetivos específicos da 3ª Conferência Municipal da Educação de Simplício Mendes e da IV CONAE:

I - Avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - Avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

III - Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo **PNE 2024-2034** e será dividido nos seguintes eixos temáticos:

**Eixo 1. O PNE 2024 – 2034:** avaliação das diretrizes e metas

**Eixo 2.** Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação



**Eixo 3.** Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

**Art. 4º** - As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 3ª Conferência Municipal, serão elaboradas pelo Sistema Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora.

**Art. 5º** - A comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Elaborar o regulamento geral da 3ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;

III- Elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

IV - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

V - Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e


VI- Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Art. 6º** - As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação de Simplício Mendes - PI, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, em 08 de dezembro de 2021.



**Marcio José Pinheiro Moura**  
**Prefeito Municipal**